



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR nº 295, de 27 de junho de 2006.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos municipais.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 26 de junho de 2006, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder R\$ 100,00 (cem reais) de abono pecuniário aos servidores públicos municipais, estatutários ou não, durante o período de julho de 2.006 a dezembro de 2.007.

Artigo 2º - As importâncias pagas a título de abono pecuniário não se incorporam aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e não serão consideradas para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

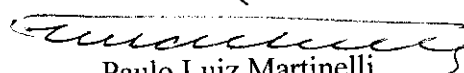
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento de 2.006 e do orçamento de 2.007.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de julho de 2006.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 280, de 27 de dezembro de 2005.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois e mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário